



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.066/2014-PMS – 20 DE OUTUBRO DE 2014

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, um terreno com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) localizado na Localidade Alto Pirativa, onde se encontra construída a Unidade Básica de Saúde, objetivando atender a comunidade local, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei;

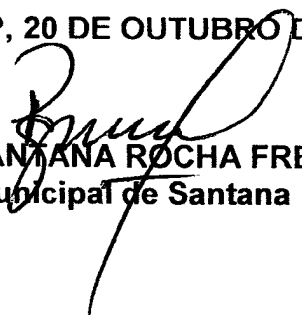
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização a Reforma Agrária – INCRA – através de Cessão de Uso, a área correspondente a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) localizada na Localidade Alto Pirativa, onde está construída a Unidade Básica de Saúde, objetivando atender a comunidade local;

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º. Quaisquer despesas, que por ventura surgirem em decorrência da doação, serão necessariamente custeadas pelo Município de Santana;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SANTANA-AP, 20 DE OUTUBRO DE 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana